



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

DECISÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se do Processo 31.574/2025, destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2025, objetivando o Registro de Preços para provável aquisição de medicamentos, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao julgamento das propostas, conforme segue:

LOTE 01: VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LOTE 02: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com lance de R\$ 6.061,10 (seis mil, sessenta e um reais e dez centavos).

LOTE 03: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R\$ 9.202,60 (nove mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), proposta comercial, tempestivamente encaminhada via Portal de Compras Públicas nos termos do item 7.6.1 do Edital.

LOTE 04: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. com lance de R\$ 383.666,14 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

Isso posto, passo a análise.

Certifico que foram realizadas as consultas exigidas no subitem 7.1 do edital afim da comprovação de que a licitante TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, provisoriamente classificadas em primeiro lugar para o lote 03, bem como, seus sócios majoritários atendem às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Inicialmente, a lei de licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 5º que:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

Sendo assim, em obediência a Lei de Licitações, temos as normas previamente estabelecidas em edital como regra do certame, consequentemente, toda decisão emitida pela Agente de Contratação deve pautar-se nos princípios que regem a Lei, sobretudo a vinculação ao edital para a escolha da decisão mais racional para o perfeito andamento da licitação.

Posto isso, foram solicitadas propostas readequadas para os lotes, conforme previsto no item 7.6.1 do Edital, porém as empresas VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP, arrematante do lote 01 e a empresa Hospidroga Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, arrematante dos lotes 02 e 04, não encaminharam suas propostas readequadas conforme solicitado no Portal de Compras Públicas.

Em vista disso, será procedida a desclassificação das empresas no sistema do Portal de Compras Públicas, com base no item 7.13 do Edital.

Destaca-se que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº 31.585/2025, franqueados à vista para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica, 08 de janeiro de 2026.

Vania Aparecida Ganho
Agente de Contratação
Mat. 83.046

Assinado de
forma digital
por VANIA
APARECIDA
GANHO:87
434040734
Dado em:
2026.01.08
15:00:57 -03'00'